

nº 2993/2020 - Rafael Ribeiro do Val, 7º Promotor de Justiça de Suzano, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Poá, de 1 a 31-03-2020. (Pt. 15.073/2020)

nº 2994/2020 - Reinaldo Iori Neto, 13º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 17 a 31-03-2020.

nº 2995/2020 - Renata Sanches Fernandes Guerzoni, 18º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Urupês, de 1 a 16-03-2020. (Pt. 15.070/2020)

nº 2996/2020 - Rodolfo Strazzi Arcangelo Pereira, 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 15-03-2020.

nº 2997/2020 - Rodolfo Strazzi Arcangelo Pereira, 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 16 a 31-03-2020. (Pt. 15.067/2020)

nº 2998/2020 - Rosinei Horstmann Saikali, 14º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Mauá, de 17 a 31-03-2020. (Pt. 14.871/2020)

nº 2999/2020 - Rosinei Horstmann Saikali, 14º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 16-03-2020. (Pt. 14.872/2020)

nº 3000/2020 - Veronica Silva de Oliveira, 2º Promotor de Justiça de Paulínia, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Paulínia, de 23 a 27-03-2020.

nº 3001/2020 - William Daniel Inacio, Promotor de Justiça de São Simão, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 3 de março de 2020.

Republicadas:
nº 884/2020 - Rafael Abujamra, 11º Promotor de Justiça de Marília, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bariri, de 1 a 11-02-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-01-2020)

nº 944/2020 - Silvio Brandini Barbagalo, 3º Promotor de Justiça de Ibitinga, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bariri, de 12 a 20-02-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-01-2020)

nº 1907/2020 - José Julio Lozano Junior, 13º Promotor de Justiça de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, participar de audiências em cartas de ordem expedidas nos autos da Ação Penal 0037920-47.2019.8.26.0000, na Comarca de Piedade, no dia 23-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2193/2020 - Evandro Ornelas Leal, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 16 a 31-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2298/2020 - Jose Silvio Codogno, 1º Promotor de Justiça de Mirassol, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Paulo de Faria, de 11 a 23-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2355/2020 - Marcos Antonio Leles Moreira, 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, **sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções** do Promotor de Justiça de Paulo de Faria, de 9 a 10-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2504/2020 - Bruno Lessa Marinho, 1º Promotor de Justiça Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária (Itu), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itu, de 1 a 31 de março e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Itupeva, de 1 a 3 e 5 a 31-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2509/2020 - Daniel Gruenwald Lepine, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 31 de março e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 16-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2524/2020 - Gustavo Trincado, 8º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 16 de março, **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, no dia 3 de março** e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, de 17 a 31 de março, compor a Equipe de Inspeção, nos termos do Ato 802/2014-PGJ, na Comarca da Capital, de 1 a 31-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2530/2020 - Lana Driper Albuquerque Zaidowicz, 5º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para **assumir o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 6 março, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de Santana, no dia 2 de março**, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, de 17 a 31-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2531/2020 - Larissa Negri Costa Beserra, 2º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 1 a 16 de março, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itupeva, de 1 a 3 e 5 a 16 de março, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, de 17 a 31 de março e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Jarinu, no dia 31-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2535/2020 - Lucas Mostaro de Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bertogião, de 1 a 5 e 7 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cubatão, no dia 12 de março, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cubatão (ESAJ), de 17 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cubatão, no dia 19 de março e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cubatão, no dia 26-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2562/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período mencionado do mês de MARÇO DE 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:
Fabio Jose Bueno (17 a 31)
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2563/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31-03-2020 aos seguintes Promotores de Justiça:

Excluem-se:
André Perche Lucke
Luiz Henrique Brandao Ferreira
Inclua-se:
Leandro Conte de Benedicto
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2564/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias no período mencionado do mês de MARÇO DE 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:
Vanessa Bortolomasi (2 a 16)
Inclua-se:
André Perche Lucke (2 a 16)
Jose Mario Buck Marzagao Barbuto (2 a 16)
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2842/2020 - Tomas Busnardo Ramadan, 101º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 120º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 25 e 28 a 31-03-2020. (Pt. 14.268/2020)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-02-2020)

nº 2878/2020 – 1º Promotor de Justiça de Catanduva, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficial nos autos do inquérito policial 1506087-26.2019.8.26.0132, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Catanduva, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos. (Pt. 14.640/2020). (Republicada por necessidade de retificação – doe de 03-03-2020)

III - AVISOS

Aviso de 19-02-2020 nº 074/ 2020- PGJ-CGMP

O Procurador-Geral de Justiça e a Corregedora-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, notificando aquelas definidas nos artigos 19, inciso XII, alínea “c” e 42, inciso IX, da Lei Complementar 734, de 26 de novembro 1993, considerando o Ato Normativo 857-PGJ-CGMP, de 27-11-2014 que, em seu artigo 12 e parágrafos determina a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral, do **Plano Anual de Fiscalização das Entidades de Atendimento a Idosos, AVISAM** aos membros do Ministério Público com atuação nesta seara, que o prazo de encaminhamento do relatório referido no §1º, do artigo 12, do referido Ato Normativo, ficou prorrogado até o dia 31-03-2020.

Aviso de 02-03-2020 nº 084/2020 - PGJ 93º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, AVISA que a Comissão do 93º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – 2019, determinou a antecipação do horário das arguições dos Exames Oraís dos dias 04 e 11-03-2020, as quais terão início às 12h nas referidas datas.

IX - ATOS ADMINISTRATIVOS DO PGJ

Portaria do Procurador-Geral de Justiça, de 3-3-2020
Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 19, V, alínea “c” da L.C. 734/93 e com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/981, a Mabel Schiavo Tucunduva Prieto de Souza, RG. 11.891.628-2, PIS-PASEP: 1.807.263.284-7, 103º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, da Parte Permanente do QMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 2º da E.C. 47/2005, do padrão do seu cargo, correspondentes a: subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1032/2007 e de parcela de irredutibilidade, conforme consta do Processo CRH/MP-534/88.

CONSELHO SUPERIOR

Retificação do Aviso 09/20 - CSMP, de 29-01-2020
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 244 de seu Regimento Interno que, em reunião realizada em 28-01-2020, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

ONDE SE LÊ:

...
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0346.0000171/2019-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE APRAZÍVEL
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ANTONIO JOSÉ PASSOS e MARA EUGENIA CASSIANO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA PARCIALMENTE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
LEIA-SE:

...
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0346.0000171/2019-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE APRAZÍVEL
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ANTONIO JOSÉ PASSOS e MARA EUGENIA CASSIANO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

...
REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

Aviso 035/20 – CSMP, de 03-03-2020
O Secretário do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Doutor José Carlos Coszeno, COMUNICA que, na reunião ordinária realizada no dia 18-02-2020, foi aprovada, por unanimidade, a publicação de proposta aditiva dos termos do artigo 54, § 1º, do Ato 001/19 – CSMP, de 08-01-2019, que por isonomia ao artigo 59 do Regimento Interno do Colegiado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – Observadas a necessidade e o interesse do serviço, a expedição de edital para concurso de provimento de cargo vago que comporte preenchimento por promoção e remoção, prevista no artigo 36, XIII, da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, será precedida de consulta aos interessados, por meio da manifestação de interesse.

§ 1º - Deliberando o Conselho pela abertura do concurso de provimento do cargo, expedirá aviso com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação dos candidatos quanto ao interesse no seu preenchimento por promoção ou remoção, e que somente serão apreciadas as manifestações de interesse que tenham

sido apresentadas no Secretaria do Conselho Superior ou no Protocolo Geral do Ministério Público até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de cinco dias úteis estabelecidos pelo Ato 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público.”

Edital de 03.03.20
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia **13.03.20** (cf. RICSMP, art.56, parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES - PROVIMENTO DE CARGOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PROMOÇÃO ANTIGUIDADE
VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, para o cargo de 97º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, para o cargo de 128º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

PROMOÇÃO MEREClMENTO
VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, para o cargo de 76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias.

OBS. Os interessados deverão observar o disposto no art. 145, caput, da Lei Complementar 734/93 e art. 59, do RICSMP.

Extrato da Ata da 04ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 18-02-2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020, às 10 horas e 30 minutos, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo 115, nesta Capital, foi realizada a sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Gianpaolo Poggio Smanio, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinan, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Coszeno, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir: 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO: Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Smanio. 2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada, sem ressalvas, a ata da 03ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 04-02-2020, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: O Conselheiro Presidente saudou os presentes e os que assistem à transmissão online. 3.1. Informou que o Ministro Dias Toffoli revogou a liminar que suspendia a tramitação da PEC Estadual de reforma da previdência. Nesse sentido, a Procuradoria Geral realiza uma série de contatos para atuação contrária à proposta. 3.2. Informou, ainda, que esteve em Brasília para tratar do PL 5.282, que altera o art. 156 do Código de Processo Penal e dispõe sobre a figura do Promotor de Defesa, ou Promotor de Garantias, como vem sendo denominado pela imprensa. 3.3. Ciência do falecimento do Doutor Damásio Evangelista de Jesus e da decretação de luto oficial no Ministério Público do Estado de São Paulo. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados à família enlutada. 3.4. O Conselheiro Smanio registrou que está em estudo a possibilidade de se atribuir a uma das salas da Administração o nome do Doutor Damásio Evangelista de Jesus, em homenagem à sua imensa contribuição para a instituição do Ministério Público. 3.5. O Conselheiro Vidal solicitou que seja revisitado um requerimento seu por ocasião do falecimento do Doutor Hélio Bicudo, no mesmo sentido. 3.6. Ciência de ofício enviado ao Procurador-Geral de Justiça pelo Doutor Hugo Nigro Mazzilli, Procurador de Justiça aposentado, com agradecimentos pelo voto de pesar aprovado na Sessão do Conselho Superior de 04-02-2020 pelo infausto passamento de seu pai, o médico Hugo Mazzilli. 4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião, tanto presentes fisicamente, quanto aqueles que assistem pela internet. 4.1. O Conselheiro Demercian apresentou fala que segue registrada em inteiro teor, a seu pedido: “Quero deixar claro, antes de tudo, que não me compraz o discurso que se segue, mas, como Conselheiro, tenho o dever de fazê-lo. Na quarta-feira passada, a classe, perplexa, foi surpreendida com o recálculo e a ocisão, para muitos, da PAE. De minha parte, só tenho a lamentar que, um dia antes do fatídico anúncio, tivemos uma reunião neste Colegiado, presidida por Vossa Excelência, e nada nos foi dito a respeito. Por certo, Vossa Excelência já sabia dos recálculos, das consequências e da reperussão que eles poderiam gerar na classe, mas optou, insisto, pelo silêncio, sem permitir que Promotores e Procuradores interessados tivessem ciência prévia do que ocorria e pudesses, a tempo e modo, sugerir alternativas, apresentar outras proposições. Recebemos um pacote completo e fechado. Havia direitos reconhecidos e publicados de maneira permanente na página de cada um de nós e, de repente, por uma eventual mudança de entendimento, os direitos são mutilados ou cassados de maneira unilateral. Essa postura não prestigia o contraditório e a ampla defesa dos interessados. Os maiores prejudicados são aqueles que entregaram seus melhores anos à Instituição e serviram de exemplo e estímulo para muitos de nós. Refiro-me aos aposentados, que não tem voz e nem voto. Da mesma forma, os mais antigos, no final da sua jornada nesta Instituição, também foram duramente atingidos. Por outro lado, penso, respeitosamente, que essa postura adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça representou uma autêntica capitulção diminutivo para este órgão colegiado, que integra a administração superior do Ministério Público e é composto, na sua maioria, por membros eleitos por toda a classe, sendo negável, portanto, sua representatividade e relevância. Fica aqui meu veemente protesto e indignação, que, por certo, contará com a adesão de todos aqueles que não se movam por um espírito nihilista. Há outro ponto que pretendo destacar. Também na semana passada, na terça-feira, um dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça realizou uma postagem na sua página pública e pessoal na rede social Instagram, divulgando propostas de campanha. Até aí, é um direito de todo candidato. Contudo, para minha surpresa e indignação, essa postagem, que apresentava como disse, parte do programa de gestão, mereceu o comentário elogioso (simbolizado com palmas) do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, o que é inaceitável. Qual não foi minha surpresa ao constatar, ainda mais, que o coordenador do Centro de Apoio Criminal acompanhava candidato ao cargo de Procurador-Geral de Justiça em visitas pelo interior do Estado. Tenho certeza de que isto não conta com o beneplácito de Vossa Excelência. Peço-lhe, dessa forma, que determine a apuração do responsável pela intervenção, com a adoção das medidas que se fizerem necessárias. Por outro lado, não parece adequado que o coordenador do CAOCrim participe de reuniões de campanha. Vossa Excelência já tem declarado publicamente a preocupação com a isenção da Procuradoria no pleito que se aproxima. Portanto, das duas uma: ou o coordenador do Centro de Apoio se retira da função ou se abstém de participar de visitas de campanha”. 4.2. Pelo Conselheiro Smanio foram apresentados os seguintes dizeres: “Fiquei sabendo dessa questão do CAOCrim neste momento. Confesso que me retirei de redes sociais. Eu e a Corregedora concordamos nisso. Saí das redes sociais exatamente para deixar que os colegas tenham liberdade. Essa é uma postura importante, e é importante dizer. A Procuradoria-Geral, desde que cheguei, respeitou e respeita absolutamente a manifestação de vontade e de entendimento dos colegas. Jamais partiu de mim qualquer iniciativa de cercear ou reclamar. É evidente que às vezes lamentamos quando os colegas passam do ponto e deixam de ser técnicos ou respeitosa e fazem ataques

pessoais ou insinuações que não são devidas, e a Corregedoria tem tomado as providências. Isso não se refere à Procuradoria-Geral, se refere, enfim, aos Ministros do Supremo e às vezes aos próprios colegas que entre si tem posturas inadequadas. De minha parte, saí das redes para que os colegas tenham absoluta liberdade de dizer o que pensam e de fazer o que acham que devem fazer. É o mais importante: assegurar esse tipo de liberdade institucional. Não estou acompanhando campanha, sinceramente. Desconheço as postagens. Às vezes os colegas as enviam e faço questão de não assistir, peço para não me enviarem, para poder ter um pouco de tranquilidade e seguir aquilo que a instituição exige do Procurador-Geral. Então, irei verificar, e se o Senhor quiser encaminhar-me formalmente, agradeço. Posso assegurar que já determinei pra toda assessoria e ressaltei no Órgão Especial, que todos devem evitar a participação em campanha, para um e para outro candidato. Na assessoria há liberdade de apoio e liberdade de escolha. Temos pessoas que, pelo que me falaram, e foram suficientemente honestas, estão apoiando, até agora, os dois candidatos declarados. Nós ainda temos prazo para saber quais serão os candidatos, efetivamente, mas já há notícia. Na assessoria fiz questão de dizer isso: não vou interferir, cada um tem a sua liberdade de convicção interna. Disse explicitamente que não é para confundir a atividade de assessoria com a atividade política interna, e irei reiterar. Vou conversar e verificar o que houve. Confesso que soube, sinceramente, agora, e irei verificar o que está acontecendo”. 4.3. Pelo Conselheiro Demercian foi esclarecido que não vê óbices para as ações pessoais no contexto de campanha, a exemplo de vídeos de apoio gravados pelos Conselheiros Coszeno, Tiago e Arual, mas que lhe pareceu grave o Coordenador do Centro de Apoio participar de reunião de campanha e o CAOCrim curtir a publicação na rede social. 4.4. O Conselheiro Smanio retomou a palavra, registrando a fala transcrita a seguir: “Em relação à PAE, Doutor Pedro, mais uma vez digo que a ninguém apraz a decisão. Ninguém toma esse tipo de decisão e faz isso com alegria. Procurei explicar seus motivos, publicando-a, conferindo transparência. Na página de todos os colegas estão os motivos da decisão. Também encaminhei ao Órgão Especial para que pudesse se manifestar, para que juntos possamos encontrar caminhos de superar as dificuldades que a decisão trouxe. Decisões nunca são peremptórias – nem a do Tribunal de Justiça, nem a do Supremo, nem aqui – então é preciso tomar as decisões preliminares necessárias para assegurar a instituição, assegurar responsabilidades. Considero que a decisão que tomei foi a melhor naquele momento para assegurar responsabilidades institucionais, mas é, evidentemente, uma decisão sujeita a críticas. Já encaminhei ao Órgão Especial, para que lá possam ser feitas. Por que não falei aqui antes? Porque a atribuição é do Órgão Especial, por isso optei por, inicialmente, conversar no Órgão Especial. Se não, eu receberia a crítica da mesma maneira e com mais razão, por ter aberto a um outro órgão o que era atribuição do Órgão Especial. A mesma coisa aqui: não discutirei inicialmente no Órgão Especial as questões que cabem a esse Conselho, mas evidentemente esse Conselho tem a liberdade – e se eu formalmente não a fiz, faço agora – para também encaminhar suas razões e seus pensamentos. Essa é uma questão delicada e nós precisamos juntos analisa-la. Então, digo, enfim, que críticas são bem vindas. Agradeço o tom respeitosa e cordial com que Vossa Excelência trouxe a crítica, e não poderia ser diferente, porque nós estamos juntos há muitos anos e conheço muito bem Vossa Excelência a ponto de saber isso: que fala o que pensa, o que é muito bom, mas que mantém o tom cordial – e isso é importante, porque a gente precisa entender também que as decisões e as questões são institucionais e da figura. Não são as pessoas que as fazem, são os cargos, e tomam as decisões que devem tomar. Todos nós ao longo das nossas carreiras tomamos decisões que são difíceis de serem tomadas. Cabe a cada um de nós, em cada determinado momento de sua vida, tomar as decisões que lhes chegam. A mim não incomoda, em absoluto, a crítica. Eu a respeito como respeito a sua pessoa. Nós somos coautores de livros de estudos conjuntos, ou seja, isso em nada atrapalha. Disse no Órgão Especial e digo aqui: eu imagino a crítica e tive capacidade de me colocar no lugar das outras pessoas. Por isso sempre fui um pouco mais imune à crítica, porque entendo que as pessoas estão defendendo os seus interesses, nas suas posições, e isso faz parte do dia a dia. Também peço a todos que se coloquem na posição do gestor para que possamos encontrar soluções conjuntas para as decisões mais difíceis, e que não tenham maiores consequências do que aquelas questões e decisões internas que são do nosso dia a dia. Asseguro que o Órgão Especial e o Conselho Superior serão ouvidos, o que já está sendo providenciado. À associação de classe foi dada transparência e conhecimento de todo processado. Isso também pode ser feito a qualquer um dos Senhores. Também no Órgão Especial encaminhei todo o processado – e encaminho aqui, não há problema. Não preciso sequer encaminhar, porque os Senhores terão acesso assim que quiserem, a todo o processado, para que possam fazer formulações e que possamos, através da argumentação jurídica e técnica, encontrar as soluções que são as mais adequadas. Isso asseguro que será feito, evidentemente. Se podia ser feito antes ou se pode ser feito agora, são discussões válidas, e todos continuam com o direito interno de poder questionar as decisões. Aproveito para dizer isso: é preciso que a gente saiba fazer dessa forma, Doutor Pedro – que a crítica seja feita e possa ser contundente, mas dentro desta perspectiva que foi aqui colocada, porque precisamos acima de tudo encontrar solução. Trocar ofensas, desequilibrar ou coisas do gênero não irão ajudar a encontrar solução alguma. Tenho acompanhado a Corregedoria, que tem tido um papel fundamental. A Doutora Tereza tem sido uma Corregedora que além de exercer seu papel também tem cumprido um papel interno muito relevante, assim como o Conselho, assim como todos do Órgão Especial – aqui não há crítica a quaisquer dessas pessoas, todos tem cumprido seu papel, mas nós precisamos encontrar os caminhos desta forma. Tenho procurado dizer a todos que estou às ordens para receber o entendimento jurídico, para receber a crítica, mas a crítica construtiva: se está errado, qual é o caminho? Podemos juntos construir esse caminho que ainda está aberto, e isso é importante dizer. As decisões foram tomadas para assegurar as situações que, a meu ver, pareceram importantes, mas nada impede que encontremos caminhos que atendam a todos. Todos da nossa instituição tem o direito de serem atendidos, isso acho que temos condição de fazer, desde que façamos desta maneira, como estamos fazendo aqui. Já convidei os senhores Conselheiros para uma explicação, já fiz a explicação para aqueles que puderam no dia estar presentes e conversar, mas não me furto que outras explicações possam ser feitas. Adianto que cada colega tem na página a explicação da decisão, mas vamos encontrar soluções para essas questões que são tormentosas, como muito bem colocado aqui. De todo jeito, agradeço, Doutor Pedro, acho que dessa forma é que nós vamos construir”. 4.5. O Conselheiro Arual utilizou a palavra para comunicar sua ausência na próxima semana, nos dias 26, 27, 28/02 e 02/03, em razão de compensação já requerida e deferida. 4.6. Pelo Conselheiro Coszeno, a respeito da menção feita pelo Conselheiro Demercian acerca de sua participação em campanha eleitoral interna, assim se manifestou: “Na minha história de vida institucional sempre agi como agente político, pois estive durante oito anos na Associação Paulista e seis anos na associação nacional, a CONAMP. Fui o primeiro Promotor de Justiça do Estado de São Paulo a defender a elegibilidade dos Promotores de Justiça para o cargo de Procurador-Geral e na época fui duramente criticado, pois os que resistiam à ideia alegavam que agia em causa própria. Continuei a defender essa postura em todo o país, e continuei com os mesmos ideais”. Deixou expresso que durante a campanha eleitoral para as eleições pela classe aos cargos o Conselho Superior, junto dos Conselheiros Tiago e Nusdeo, percorreu o Estado defendendo a legitimidade de recebimento de crédito de ambas as partes (tanto aqueles que recebem a PAE, como os que tem a diferença de subsídios). Relatou que sua busca era que a Administração resolvesse os problemas. Pontuou que os interesses são legítimos de ambas as partes, e que, contudo, não é legítimo que uma parte queira impedir a outra de exercer seu interesse legítimo. Que o cenário atual não é o desejado, pois o conflito de interesses sem um amplo debate, sem a cautela que se exige, pode gerar graves consequências. Ressaltou a importância de se buscar o desarmamento de espírito e o respeito nas relações, consignando esperar que o PGJ consiga resolver esse